



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ

Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277  
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS



Contrato nº \_\_\_\_/2023

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada nos serviços de operação de mesa de som e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio via face, em sessões ordinárias, extraordinárias, Especiais e Audiências Públicas, desta Câmara Municipal durante o período de janeiro a dezembro de 2023;

Pelo presente instrumento Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada nos serviços de operação de mesa de som e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio via face, em sessões ordinárias, extraordinárias, Especiais e Audiências Públicas, desta Câmara Municipal durante o período de janeiro a dezembro de 2023, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Chalé - MG, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Cidade de Chalé - MG situada Av. Cel. José Maria Gomes, 139, Centro, Chalé - MG-CEP 36.985-000, CNPJ nº 22.702.252.0001/03, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Sr. Waltair Vieira de Almeida, Estado Civil: casado, Nacionalidade brasileiro, Profissão Trabalhador Rural, residente e domiciliado neste município, CI: MG-1.464.370- SSP/MG e CPF: 533.288.096-00, e de outro, como **CONTRATADO**, a Empresa A NOTÍCIA DO CAPARAÓ COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 15.077.603/0001-69, Endereço: Rua José Luiz de Castro, 710 - A, Vila Nova - CEP: 29390-000 - IUNA - Espírito Santo, resolvem firmar o presente contrato, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## JUSTIFICATIVA E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente Contratação de empresa para publicação em jornal de atos oficiais, em três páginas no formato tabloide, em atendimento as demandas da Câmara Municipal durante o período de janeiro a dezembro de 2024, donde não decorre vínculo empregatício, considerando os expedientes constantes do Processo de Dispensa Licitatória de nº. 09/2023 de 22 de dezembro 2023, no qual se justifica a contratação direta realizada, a definição do objeto deste instrumento contratual, com fundamento no que dispõe a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, da qual ficam as partes sujeitas e vinculadas e cujo procedimento é parte integrante do presente contrato.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato objetiva a Contratação de empresa para publicação em jornal de atos oficiais, em três páginas no formato tabloide, em atendimento as demandas da Câmara Municipal durante o período de janeiro a dezembro de 2024; Compreendendo:

| Item | DESCRIÇÃO   |
|------|---|
| 01   | Contratação de empresa para publicação em jornal de atos oficiais, em três páginas no formato tabloide, em atendimento as demandas da Câmara Municipal durante o período de janeiro a dezembro de 2024; |

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ**

**Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277  
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS**



**2.1.** O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$: 9.000,00 (Nove mil reais).

I. O pagamento será realizado em única parcela valor global.

III. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de Prestação de Serviço à Tesouraria até o dia 25º (Vigésimo quinto) dia de cada mês, juntamente com a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS, quando pessoa jurídica.

**3.2.** O contrato será reajustado anualmente através do índice de reajuste do IPCA sendo observado o índice do 12º mês após a assinatura do contrato ou termo de reajuste e passará o reajuste a vigor com o valor reajustado no 13º mês.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s)

**nº(s):** Ficha 13 - 01.01.01.031.0001.2002-3.3.90.40.00 Serv. de TI e Comunicação.

## **CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO**

**5.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como pela ocorrência de hipóteses previstas na legislação específica.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1.** DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um responsável pelo setor de administração, que disponibilizarão informações e manterão estreito contato com a CONTRATADA, por telefone, internet e/ou relação interpessoal.

**6.1.1** Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SETIMA - FORO**

**7.1** Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ**

**Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277  
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS**



*E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.*

Chalé (MG), 22 de dezembro de 2023.

---

***Contratante: Waltair Vieira de Almeida***  
***Presidente da Câmara Municipal***  
***Chalé - MG***

---

***Contratado: Estevão Gomes Saloto***  
***Sócio Proprietário***

**A NOTICIA DO CAPARAO COMUNICAÇÕES**  
**LTDA - CNPJ. 15.077.603/0001-69**

**Testemunhas:**

**1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_**

**CPF:**

**CPF:**